PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS

LEI MUNICIPAL n.º 1344-98

"Insere artigo no Código de Posturas"

O Prefeito do Município de Ipameri, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica inserido o artigo 209 na Lei Complementar n.º 01/97, remunerando-se os seguintes:

Art. 209 - No que couber o Estatuto da Criança e do Adolescente é a Lei que prevalecerá em todos os casos deste Código de Posturas, no que diz respeito a direitos e proibições à infância e adolescência.

Art.2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 29 de setembro de 1998.

Dr. VALFREDO PERFEITO
PREFEITO MUNICIPAL

Dr. SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO